

Lei nº 3.102, de 20 de abril de 2010.

Autoriza o Poder Executivo a contratar em caráter emergencial, recursos humanos para atuar junto à Secretaria de Obras, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar – 01 (um) Operário, em caráter emergencial, pelo período de 6 (seis) meses, renovável por igual período ou até a nomeação de servidor através de concurso público, recursos humanos para executarem suas atividades junto à Secretaria de Obras.

CARGO	VAGA	CARGA HORÁRIA	PADRÃO/ NÍVEL
Operário	01	40 horas semanais	1

Art. 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste Diploma Legal.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade: 01 – SERVIÇOS URBANOS
15.452.0057.2033 – Manutenção dos Serviços Urbanos
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 21 de junho de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 20 de abril de 2010.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Exp. de Motivos nº 027/2010

Taquari, 26 de março de 2010.

Senhor Presidente:

O presente Projeto de Lei visa a contratação de Recursos Humanos – 01 (um) Operário, para a Secretaria de Obras, em caráter temporário e emergencial, pelo prazo de 06 (seis) meses, renovável por igual período ou até a contratação de profissional através de Concurso Público.

O Projeto é encaminhado para renovar a contratação emergencial firmada pela Lei nº 2.971, de 17 de junho de 2009, na qual se deu em razão da aposentadoria de um servidor no período de 04/05/2009, conforme Portaria nº 361/2009.

Assim, encaminhamos o referido projeto, para garantir que em 21 de junho de 2010 possamos dar continuidade nas atividades do Operário, visto que o nosso quadro de pessoal continua diminuído em comparação à demanda da Secretaria de Obras.

Certos de uma boa acolhida, visto a importância da solicitação, firmamo-nos,

Atenciosamente.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

A Sua Senhoria o Senhor
Ramon de Jesus Silva
Presidente da Câmara Municipal
N/CIDADE